



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 83 DE 2026 AUTÓGRAFO Nº 103 DE 2026

GARANTE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E AOS CANAIS DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas para garantir o acesso da população às informações e aos canais da Rede Municipal de Proteção às Mulheres em Mogi Mirim.

Art. 2º As informações sobre a Rede Municipal de Proteção às Mulheres serão disponibilizadas, sempre que possível, de forma integrada e em local de fácil acesso no Portal Oficial do Município, reunindo:

I - os serviços públicos de proteção, orientação, acolhimento e atendimento às mulheres;

II - os endereços, telefones, horários de funcionamento e demais formas de contato disponíveis;

III - os canais oficiais de denúncia, emergência e orientação;

IV - informações sobre como e onde buscar atendimento;

V - outras informações de interesse público que facilitem o acesso das mulheres à rede de proteção.

Art. 3º O acesso às informações previstas nesta Lei poderá ser facilitado por QR Code, endereço eletrônico simplificado ou outra ferramenta de acesso rápido que direcione o usuário às informações oficiais e atualizadas da Rede Municipal de Proteção às Mulheres.

Art. 4º As informações e os meios de acesso previstos nesta Lei poderão ser divulgados:

I - no Portal Oficial do Município e nas redes sociais institucionais;

II - nos materiais informativos já produzidos pelo Município;

III - nos espaços e equipamentos públicos que disponham de meios adequados para sua divulgação;

IV - em outros meios oficiais de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º A sociedade civil poderá participar voluntariamente da divulgação das informações e dos canais oficiais da Rede Municipal de Proteção às Mulheres, inclusive por meio de empresas, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, entidades religiosas, associações, condomínios, prestadores de serviços, profissionais do transporte e demais interessados.

§ 1º A participação prevista no *caput* deste artigo terá caráter voluntário e poderá ocorrer mediante a divulgação dos meios oficiais de acesso à Rede Municipal de Proteção às Mulheres.

§ 2º A participação voluntária não caracteriza o participante como órgão ou serviço integrante da rede de atendimento, nem lhe atribui responsabilidade pela prestação dos serviços públicos divulgados.

Art. 6º As informações de que trata esta Lei serão apresentadas, sempre que possível, em linguagem simples, objetiva, acessível e de fácil compreensão, observadas a privacidade, a segurança e a proteção dos dados pessoais.

Art. 7º A aplicação desta Lei utilizará, preferencialmente, os meios oficiais, recursos tecnológicos e materiais já disponíveis na Administração Municipal, sem criação de nova estrutura administrativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, de 22 de setembro 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 83 de 2026
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HV75RNX2Y7Z71N54>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HV75-RNX2-Y7Z7-1N54

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 15:20:35

LUIS ROBERTO TAVARES

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 22/09/2026, às 15:30:59

WAGNER RICARDO PEREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 15:32:54

MARCOS PAULO CEGATTI

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 22/09/2026, às 15:36:44

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Vereadora - 2º Vice-Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 15:42:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2001/2026 - 22/09/2026 - 08:01 - HV75-RNX2-Y7Z7-1N54